

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.608 DE 19 DE MARÇO DE 2013**

### **EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº IN020427/2012.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/03/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/503.213/2010, referente ao requerimento de renovação da Licença Prévia nº IN020427/2011, da empresa GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA., para uma Usina Termelétrica (UTE), denominada Rio de Janeiro, movida a Gás Natural exclusivamente para a geração de energia elétrica, a ser instalada na Estrada da Valinha 404 e 405, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 62/2013, da GELAF/DILAM/INEA,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir a renovação da Licença Prévia nº IN020427/2012, da empresa GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA., para uma Usina Termelétrica (UTE) movida a Gás Natural, denominada Rio de Janeiro, exclusivamente para a geração de energia elétrica, a ser instalada na Estrada da Valinha 404 e 405, Município de Itaguaí.

**Parágrafo Único** – O INEA deverá incluir nas condicionantes da Licença Prévia a Compensação Energética, nos termos do Decreto Estadual nº 41.318, de 26/05/2008.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2013

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/03/2013.  
Retificada no Diário Oficial de 16 e 17/03/2013.